

# Calendário Fiscal

SINDUSCON-MG  
CONSTRUINDO SOLUÇÕES

## Agosto/2009

### Dia 06: (5ª feira)

□ **ISS:** recolhimento de 2% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras assemelhadas. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89.

□ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de julho/2009. *Obs.: Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.*

### Dia 07: (6ª feira)

□ **FGTS:** Efetuar os depósitos relativos à remuneração de julho/2009 (GFIP - meio eletrônico). *Obs.: Não sendo dia útil, antecipar o recolhimento.*

□ **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados:** Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em julho/2009 (CAGED - meio eletrônico).

□ **Dacon Mensal:** Apresentação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal (Dacon Mensal), relativo aos meses de outubro/2008 a junho/2009 (arts. 2º e 15º da IN RFB nº 940/2009).

### Dia 10: (2ª feira)

□ **GPS - Previdência Social - Envio ao Sindicato:** Enviar cópia da GPS relativa à competência julho/2009, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

**Notas: (1)** Se a data-limite para a remessa for legalmente considera-

da feriado (municipal, estadual ou nacional), a empresa deverá antecipar o envio da GPS.

(2) O prazo para cumprimento dessa obrigação até o dia 10 está previsto no inciso V do art. 225 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999. Recordar-se que tal dispositivo não sofreu expressamente qualquer alteração ou revogação, apesar da Medida Provisória (MP) n.º 447/2008, convertida na Lei n.º 11.993/2009, ter modificado o prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias das empresas, que passou para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.

□ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de julho/2009.

□ **Regime Especial de Tributação (RET) - Incorporações Imobiliárias:** Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas no mês de julho/2009 pelas incorporadoras que tiverem optado pelo Regime Especial de Tributação (RET), na forma da IN SRF nº 689/2006.

### Dia 14: (6ª feira)

□ **CSLL/PIS-PASEP/COFINS - Retenção na Fonte:** Recolhimento da Cofins, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, efetuado na 2ª quinzena de julho/2009. (Lei nº 10.833 / 2003, arts. 30, 33 e 34).

### Dia 20: (5ª feira)

□ **Simplex Nacional - Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições, referente à receita bruta do mês de julho/2009 (Resolução CGSN nº 51/2008, art. 18, inciso II e § 8º).

□ **INSS:** Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência julho/2009, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre cessão de mão-de-obra ou empreitadas e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço. **Obs.:** Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento para o dia útil imediatamente anterior.

□ **IRRF:** Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de julho/2009, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País (MP nº 447/2008), convertida na Lei nº 11.933/2009).

□ **Declaração Eletrônica de Serviços - DES:** Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de julho/2009 (art.6º do Decreto nº 11.467/2003).

□ **PAES - Previdência Social:** Pagamento da parcela mensal acrescida de juros pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos contribuintes que optaram pelo Parcelamento Especial de Débitos (Paes) perante a Previdência Social (INSS), de acordo com a Lei nº 10.684/2003. Identificador no CNPJ - 4103; Identificador no CEI - 2208. *Obs.: não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.*

### Dia 21: (6ª feira)

□ **DCTF Mensal:** Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de maio/2009, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e

isentas (arts. 2º, 3º e 7º, I, da IN RFB nº 903/2008).

a) cuja receita bruta auferida no segundo ano calendário anterior ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 30.000.000,00 ou b) cujo somatório dos débitos declarados nas DCTF relativas ao segundo ano calendário anterior ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 3.000.000,00.

### Dia 25: (3ª feira)

□ **Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de julho/2009. (DARF-2172)-faturamento, (DARF-5856) - não cumulativo.

□ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e demais receitas apuradas no mês de julho/2009.

(DARF-8109) Faturamento

(DARF-6912) Não-cumulativo

### Dia 31: (2ª feira)

□ **CSLL/PIS/PASEP/Cofins - Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, arts. 30, 33 e 34), na 1ª quinzena de agosto/2009.

□ **IRPJ - Apuração Mensal:** Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de julho/2009, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do Imposto por estimativa.

□ **IRPJ - Apuração trimestral:** Pagamento da 2ª quota do Imposto de Renda devido no 2º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juro de 1%.

☐ **IRPJ - Renda Variável:** Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de julho/2009, por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.

☐ **IRPJ/Simples Nacional – Ganhos de capital na alienação de ativos** – Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de julho/2009.

☐ **IRPF - Carnê-Leão:** Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de julho/2009.

☐ **Imposto de Renda– Quota:** Pagamento da 5ª quota do Imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste relativa ao ano-calendário de 2008, acrescida de juros pela taxa Selic de maio a julho/2009 mais 1%.

☐ **CSLL – Apuração Mensal:** Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no mês de julho/2009, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.

☐ **CSLL – Apuração Trimestral:** Pagamento da 2ª quota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida no 2º trimestre de 2009, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescido de juro de 1%.

☐ **REFIS/PAES: Pagamento: a)** pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal – Refis (Lei nº 9.964/2000 e AD Cosar nº 9/2000): I - da parcela mensal devida com base na receita bruta do mês de julho/2009. II - da prestação do parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); **b)** pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP ( Lei nº 10.684/2003).

☐ **PAEX 1 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do

parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2006 e art. 6º, § 3º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2006).

☐ **PAEX 2 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da MP nº303/2006 e art. 8º, § 4º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2006).

Notas: 1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança – 3644). 2) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.

**Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.**